

**PREFEITURA**  
**Edital n. 001/2023****Edital n. 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Motorista de Ambulância (SAMU), Nutricionista, Odontólogo (8h), Psicólogo (4h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado III - PSS III para contratação de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Motorista de Ambulância (SAMU), Nutricionista, Odontólogo (8h), Psicólogo (4h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSS III, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.2 O PSS III tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).

**2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

**3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **30, 31 de maio e 1º de junho de 2023**, no horário compreendido entre as 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, junto ao Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Poderá ser disponibilizado o modelo de currículo no site [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> para preenchimento, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou anexo a este edital, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (5.1.1 a 5.11.1) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III - EDITAL 01/2023 SMS			
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:		
Candidato:			
Endereço:			
Cidade:	Bairro		
Estado:	CEP:	Telefones:	
E-mail:			

\* modelo disponível no anexo I

3.4 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.5 Quando for ofertada mais de uma função, será aceita somente uma inscrição por candidato, sendo deferida a primeira inscrição e as demais indeferidas.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;

4.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;

4.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 Gozar de boa saúde física e mental;

4.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

4.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado - PSS III nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

##### 5.1 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

##### 5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente Comunitários de Saúde

a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;

b) Apresentar comprovante de residência atualizado (o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição das áreas discriminadas nesse edital);

c) O candidato que pretende atuar na área rural deve possuir carteira de habilitação Categoria "A".

5.1.2 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimentos dos requisitos para a área determinada.

##### 5.1.3 O candidato deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo, as habilidades pessoais, conforme a seguir:

a) Ser hábil no trato com as pessoas;

b) Ter resistência física para realizar caminhadas;

c) Saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;

d) Transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;

e) Ter facilidade na comunicação escrita e falada;

f) Ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;

g) Possuir boa acuidade visual e auditiva;

h) Ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

##### 5.1.4 Descrição das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde

5.1.4.1 Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.

##### 5.1.5 São consideradas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, na sua área de atuação:

3. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

4. A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

5. O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
6. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
7. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
8. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.
9. Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
10. Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
1. Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
1. Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
2. Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

#### **5.1.6 Descrição das Áreas da Abrangência\***

##### **ESF I – Bairro Jardim Gramado**

**Ao Norte:** Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

**Ao Sul:** Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

**Ao Leste:** Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

##### **ESF II – Bairro Milani**

###### 1 – Área Urbana:

**Ao Norte:** Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

**Ao Sul:** Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

###### 2 – Área do Assentamento Campanário:

**Ao Norte:** Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo;

**Ao Sul:** Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito;

**Ao Oeste:** Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

##### **ESF III – Bairro Amábil Maffissoni**

**Ao Norte:** Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Sul:** Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Leste:** Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.

##### **ESF IV – Bairro Fênix**

**Ao norte :** Rua dos Pardais, sentido a Rua das Palmeiras, sentido a Rua Seriema, lado direito, até a Rua João de Almeida Sampaio;

**Ao Sul :** Rua das Corujas, até a Rua Azulão, lado direito;

**Ao Oeste :** Rua das Azulão, lado direito, até a altura da Rua das Garças. Rua das Garças até a Rua Beija Flor, lado direito, sentido a Rua dos Pardais;

**Ao Leste :** Rua João de Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado esquerdo.

##### **ESF V – Centro**

**Ao Norte:** Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Sul:** Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

##### **ESF VI – Redondo**

**Ao Norte:** Rua Raimundo do Prado, da Altura da Rua Alagoas, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, Lado direito;

**Ao Sul:** Rua Ceará, da altura da Rua Alagoas, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Raimundo do Prado, lado esquerdo, até a altura da Rua Elvino Ramos Nogueira;

**Ao Leste:** Rua Alagoas, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito. Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

##### **ESF VII – Rural**

###### 1 – Distrito do Areado:

**Ao Norte:** Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

**Ao Sul:** Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

2 – Fazendas ao redor da sede do município.

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas.

#### **ESF VIII – Bairro Jardim Gramado**

**Ao Norte:** Rua das Corujas, lado esquerdo, até a altura da Rua Azulão. Rua Azulão sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Sul:** Córrego Capão Redondo, da altura da Rua Azulão, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua Azulão, da altura da Rua das Corujas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Leste:** Rua Curicaca, lado esquerdo, até a Rua das Corujas.

#### **ESF IX – Bairro Fênix**

**Ao Norte:** Rua das Garças, altura da Rua Azulão, sentido a Rua Beija Flor, lado direito;

**Ao Sul:** Rua Azulão, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Beija flor, sentido Córrego Capão Redondo, até altura da Rua dos Rouxinóis, sentido a Rua Rui Neves Ribas, sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Leste:** Rua Azulão, lado esquerdo, até a altura da Rua das Garças, lado direito, lado esquerdo sentido Rua Beija Flor.

#### **ESF X – Bairro Primo Maffissoni**

**Ao Norte:** Rua Coronel Freitas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

**Ao Sul:** Córrego Rosada até altura da Av. Primo Maffissoni;

**Ao Oeste:** Rua Ceará até a altura da Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco;

**Ao Leste:** Avenida Primo Maffissoni, altura MS 430, sentido Rua Amábile Maffissoni.

\* Conforme Lei Complementar nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

#### **5.1.7 Carga Horária dos Agentes Comunitários de Saúde**

Carga horária de 40 horas semanais.

#### **5.1.8 Itens Avaliados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

#### **5.2 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

##### **5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**

a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;

b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

##### **5.2.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**

2. Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;

3. Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;

4. Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.

##### **5.2.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais

##### **5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio;	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05

5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.3 ENFERMEIRO

#### 5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Enfermeiro

- Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Enfermeiro

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

#### 5.3.3 Da Jornada de Trabalho do Enfermeiro

Carga horária de 40 horas semanais

#### 5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Enfermeiro

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.4 FONOAUDIÓLOGO

#### 5.4.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fonoaudiólogo

- Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.4.2 Das Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo

- Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 5.4.3 Da Jornada de Trabalho do Fonoaudiólogo

Carga horária de 40 horas semanais

**5.4.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fonoaudiólogo**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.5 MÉDICO PSIQUIATRA****5.5.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico Psiquiatra**

- Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- Diploma/ declaração de conclusão de curso de residência médica na área;
- Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

**5.5.2 Das Atribuições do Médico Psiquiatra**

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;
- Solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;
- Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;
- Tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).

**5.5.3 Da Jornada de Trabalho do Médico Psiquiatra**

Carga horária de 40 horas semanais

**5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico Psiquiatra**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.6 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)****5.6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, 1 (um) ano
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação com observação - EAR (**Exerce Atividade Remunerada**), **curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE)**
- d) Possuir capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH), mínimo de 100 horas/aula
- e) Exame toxicológico válido

**5.6.2 Das Atribuições do Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**

2. Conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste observando os cuidados necessários no transporte e acomodação do paciente e da equipe;
3. Manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;
4. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
5. Zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;
6. Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;
7. Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
8. Conhecer a rede de serviços da região;
9. Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;
1. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
1. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
2. Conhecer a malha viária local;
2. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
1. Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
1. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências
2. Executar outras atividades inerentes a função, delegadas pela autoridade competente.

**5.6.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

**5.6.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor SAMU)**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.7 NUTRICIONISTA****5.7.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Nutricionista**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe: CRN - Conselho Regional de Nutrição.

**5.7.2 Das Atribuições do Nutricionista**

1. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
2. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
3. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
4. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;
5. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
6. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;
7. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;

8. Elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;
1. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;
1. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
2. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
1. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 5.7.3 Da Jornada de Trabalho do Nutricionista

Carga horária de 40 horas semanais

### 5.7.4 Itens Avaliados para o Cargo de Nutricionista

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.8 ODONTÓLOGO

### 5.8.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Odontólogo

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### 5.8.2 Das Atribuições do Odontólogo

- a) Atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo.
- b) Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento.
- c) Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
  1. Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
  2. Participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.);
  3. Realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos;
  4. Realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal;
  5. Indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes;
    1. Zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência;
    1. Supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
    2. Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.
  1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
  1. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento;
    1. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
    2. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
    3. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
    4. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
    5. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

### 5.8.3 Da Jornada de Trabalho do Odontólogo

Carga horária de 40h horas semanais

### 5.8.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06

3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.9 PSICÓLOGO (04h)

### 5.9.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Psicólogo

- Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### 5.9.2 Das Atribuições do Psicólogo (04h)

- Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;
- Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;
- Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;
- Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 5.9.3 Da Jornada de Trabalho do Psicólogo

Carga horária de 20 horas semanais.

### 5.9.4 Itens Avaliados para o Cargo de Psicólogo (04h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.10 PSICÓLOGO (08h)

### 5.10.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Psicólogo

- Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
- Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### 5.10.2 Das Atribuições do Psicólogo (08h)

- Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário;
- Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária;
- Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes;
- Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### 5.10.3 Da Jornada de Trabalho do Psicólogo

Carga horária de 40 horas semanais.

### 5.10.4 Itens Avaliados para o Cargo de Psicólogo (08h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.11 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

### 5.11.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Laboratório

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;  
b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas.

### 5.11.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório

a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório.

### 5.11.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Laboratório

Carga horária de 40 horas semanais.

### 5.11.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.2** O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses. Não serão computados períodos duplicados, seja em empresa pública e/ou privada.

**5.3** Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de valor superior, o mesmo será computado como classificatório e eliminatório.

## 6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	40h	R\$ 2.843,35
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	R\$ 1.924,71
Enfermeiro	40h	R\$ 7.057,44
Fonoaudiólogo	40h	R\$ 7.057,44
Médico Psiquiatra	40h	R\$ 25.412,37
Motorista de Ambulância (SAMU)	40h	R\$ 1.924,71
Nutricionista	40h	R\$ 7.057,44
Odontólogo (8h)	40h	R\$ 7.057,44
Psicólogo (4h)	20h	R\$ 3.528,72
Psicólogo (8h)	40h	R\$ 7.057,44
Técnico de Laboratório	40h	R\$ 2.726,73

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;  
b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;  
c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

**7.1.1** O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho;

**7.1.2** Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

**7.2** O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **06 de junho de 2023**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

**7.3** Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

**7.5** O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

**7.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

## **8 . DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

**8.2** No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

9. Cédula de Identidade RG;
10. CPF (regularizado);
11. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
12. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
13. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
14. PIS/PASEP;
15. Certidão de nascimento ou casamento;
16. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
2. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
1. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos);
2. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
1. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
2. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
3. Comprovante do tipo sanguíneo;
4. Registro no órgão de classe;
5. Comprovante de capacitação se for o caso;
6. Número de conta bancária no banco contratado;
7. Exame admissional;
8. Telefone para contato;
9. e-mail;
1. Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS II.

**8.3** Será desclassificado o candidato que:

1. Não apresente os documentos originais;
2. Não possua os requisitos para a contratação;
3. Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

**8.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**8.5** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar no ato da inscrição a cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original.

**8.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**8.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**8.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**8.9** Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o

direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

**9.2** Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado III ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

**9.3** O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado III se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

**9.4** Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

**9.5** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**9.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**9.7** Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado III poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

**9.8** O Processo Seletivo Simplificado III, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

**9.9** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

**9.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.11** O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de maio de 2023.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 450/2022

**ANEXO I**

Formulário de Inscrição

**Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III – EDITAL 01/2023 SMS**

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III – Edital 01/2023 SMS**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
03 – CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR \_\_\_\_\_  
06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_  
07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
11 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_  
12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
14 – CPF: \_\_\_\_\_  
15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
16 – PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 .

## ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Diretor geral de compras  
Resultado PP 034.2023**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 034/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao que dispõe o Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sagrou-se Vencedor a a empresa: **MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP** com o valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de MAIO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras  
AVISO DE PP 040.2023  
Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 12 de JUNHO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de MAIO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**